

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. 434 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. ALTERA PARCIALMENTE A  
LEI MUNICIPAL N. 369/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei n. 434 de 29 de Dezembro de 2021.

Altera parcialmente a Lei Municipal n.  
369/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, Clécio da  
Câmara Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os valores financeiros pagos às  
especialidades médicas constantes no Anexo VI da Lei  
Municipal n. 369/2017, abaixo descritos:

**ANEXO VI**

**QUANT PROFISSIONAL REMUNERAÇÃO**

02 CARDIOLOGISTAS - CONSULTA ATÉ 150,00 (NR)  
01 GINECOLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00 (NR)  
01 PEDIATRA - CONSULTA ATÉ 200,00 (NR)  
01 PSIQUIATRA - CONSULTA ATÉ 200,00 (NR)  
01 OFTALMOLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00 (NR)  
01 GASTROENTEROLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00  
(NR)  
01 NEUROLOGISTA - CONSULTA ATÉ 200,00  
01 OTORRINOLARINGOLOGISTA - CONSULTA ATÉ  
150,00 (NR)  
01 ORTOPEDISTA - CONSULTA ATÉ 100,00  
01 UROLOGIA - CONSULTA ATÉ 150,00 (NR)  
01 NEFROLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00 (NR)  
01 ENDOCRINOLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00 (NR)  
01 PROCTOLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00 (NR)  
02 ULTRASSONOGRAFISTA - PROCEDIMENTO ATÉ  
100,00  
02 CIRURGIÃO CLÍNICO - PROCEDIMENTO ATÉ 150,00  
\*NR = Nova Redação

Art. 2º Ficam adicionadas ao Anexo VI da Lei Municipal n.  
369/2017, as especialidades médicas abaixo descritas:

**ANEXO VI**

**QUANT PROFISSIONAL REMUNERAÇÃO**

01 GERIATRA - CONSULTA ATÉ 150,00  
01 MASTOLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00  
01 REUMATOLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00  
01 DERMATOLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão  
à conta das dotações orçamentárias já consignadas no  
orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei em entra em vigor na data de sua publicação,  
com efeitos a partir de 1º/12/2021, revogadas as disposições  
em contrário.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:3C6A31ED**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2021. Edição 2683  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>